PROCESSO N.º 56.711/2026

M.T. SEMCONT N°. 287/2026

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 287/2026	
PROCESSO Nº:	56.711/2026
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - SEMOPE
OBJETO:	Contratação para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação do Mercado Gastronômico da Prainha sob regime de contratação integrada.
MODALIDADE:	Concorrência Eletrônica
VALOR ESTIMADO:	**Total Geral: R$ 27.018.983,82** (vinte e sete milhões e dezoito mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), à fl. 18.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO.

Vem ao exame deste Órgão Central de Controle Interno solicitação de análise prévia e emissão de Manifestação Técnica acerca do planejamento do procedimento administrativo de licitação de obras ou serviços de engenharia (fase interna), visando à *"*Contratação para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação do Mercado Gastronômico da Prainha sob regime de contratação integrada".

A pretendida contratação amolda-se a Lei 14.133/2021 arts. 6°, 18°, 45° e 46° e do Decreto Municipal n.º 266/2025, conforme Atestado de Conformidade do Processo com o Decreto Municipal n.º 266/2025 que foi devidamente assinado pela Ordenadora de Despesa e acostado aos autos à pág. 1730 - peça #6.2.

Os autos eletrônicos foram recebidos nesta Secretaria Municipal de Controle e Transparência no dia 25/05/2026, posteriormente distribuído internamente, e contém até aqui 1737 (mil setecentos e trinta e sete) páginas.

2. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.

Nos termos da Lei Municipal nº 5.383/2012, art. 5º, III, XV e XIX e da Lei Municipal nº 6.563/2022, art. 83º, III e XIX, cabe à SEMCONT, dentre outras atribuições inerentes ao Sistema de Controle Interno do Município de Vila Velha: assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e

PÁGINA 1/14 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/114646C140D1477681EA37CD1A502071

externo, e, em situações específicas, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e a sanar possíveis irregularidades; manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da regularidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento de atos administrativos, contratos e outros instrumentos congêneres.

3. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O artigo 6 da Lei Federal nº 14.133/2021, define agentes, os elementos e providências necessários na instrução da fase de planejamento do processo licitatório para a execução de obras de engenharia.

Na mesma Lei Federal, o art. 18 define que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual PLOA, sempre elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No mesmo viés, o Município de Vila Velha por meio do Decreto Municipal n.º 307/2023, regulamentando a Lei n.º 14.133/21, contemplou, no seu Capítulo IV e suas seções, disposições, ainda, acerca do tema, “Das Licitações”.

Além dos elementos de todo o processo licitatório regido pela Lei n.º 14.133/21, os processos onde requerem o Serviço Especial de Engenharia definido no art. 6°, XXI,” b” são serviços complexos e com grau de personalização elevado, que não comportam padronização plena, e cuja melhor solução técnica pode variar conforme a proposta do contratado. Em regra, não se admite o pregão. O procedimento licitatório mais adequado é a concorrência, com critério de menor preço ou técnica e preço, conforme o caso.

Os elementos essenciais, elencados no art. 6°, XXIII da Lei n.º 14.133/2021 no processo administrativo para as novas contratações, estão instruídos com base nas Lista de Verificação (checklists) e o Guia Prático das Lista de Verificação estabelecidos através do Decreto municipal n.º 266 de 2 de setembro de 2025. Estas

PÁGINA 2/14 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/114646C140D1477681EA37CD1A502071

listas de verificação (*checklists*) servem como recurso complementar dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal para a execução deste procedimento. A esta secretaria, compete a sua atualização e publicação por meio de ato normativo próprio.

Dos elementos essenciais referenciados, destacamos os específicos para as obras de engenharia com a devida atenção ao Projeto Básico definido na Lei n.º 14.133/2021 art. 6° XXV:

> "Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução".

Os elementos que devem estar presentes no Projeto Básico sendo este uma diretriz essencial para que o licitante entenda o objeto da licitação da qual irá participar, sendo um instrumento importante para o sucesso da contratação. Os elementos são avaliados e indicados na lista de verificação específica por servidores de primeira linha.

Consideramos as orientações conforme a publicação – Licitação e Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU 5ª Edição versão 2.0 – Atualizado 29/08/2024:

> "Vale lembrar que o projeto básico de engenharia de uma obra deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, podendo ser contratada empresa específica de engenharia ou arquitetura para sua elaboração, nos casos em que o órgão não disponha de uma quantidade suficiente de profissionais técnicos especializados. Mesmo no caso de contratação de empresa especializada, o administrador público permanece com a responsabilidade de avaliar se os documentos e projetos fornecidos são adequados, devendo exigir do contratado a realização de todos os ajustes necessários."

4. DA ANÁLISE TÉCNICA

Inicialmente, é imprescindível destacar que a presente análise se fundamenta **unicamente** nos elementos atualmente disponíveis nos autos do processo administrativo em questão. A análise aqui realizada concentra-se exclusivamente na verificação formal dos documentos, sem se aprofundar em questões relacionadas à

PÁGINA 3/14 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/114646C140D1477681EA37CD1A502071

gestão ou cogestão, bem como à análise jurídica e de legalidade, cuja responsabilidade recai sobre a Douta Procuradoria Geral do Município (PGM).

Em atenção à solicitação, destacamos os seguintes pontos a serem observados:

1. Registro de abertura do Processo Administrativo, às fls. 1 a 2;
2. Documento de Formalização de Demanda – DFD, às fls. 3 a 5;
3. Despacho da Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes encaminhando os autos à Subsecretaria de Obras/SEMOPE para instrução técnica do certame, às fls. 6 a 7;
4. Despacho do Subsecretário de Obras à Gerência de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras para desenvolvimento da instrução técnica necessária à futura contratação, às fls. 7 a 8;
5. Estudo Técnico Preliminar – ETP, às fls. 9 a 23;
6. Termo de Referência – TR, às fls. 24 a 56;
7. Matriz de Riscos, às fls. 57 a 61;
8. Parecer Técnico SEMMA/COATEC nº 820/2023, às fls. 62 a 85;
9. Despacho da Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental à Subsecretaria de Drenagem e Saneamento/SEMOPE para conhecimento e adoção dos encaminhamentos pertinentes, às fls. 86 a 87;
10. Termo de Referência dos Projetos Básico e Executivo/Caderno Técnico de Projetos, às fls. 88 a 113;
11. Caderno de Estudos Preliminares em .pdf à peça #3.6:
    - Relatório Conclusivo dos Serviços de Sondagem;
    - Levantamento Planialtimétrico Cadastral da Área Parque Prainha;
12. Caderno de Anteprojetos de Arquitetura em .pdf à peça #3.7:

PÁGINA 4/14 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/114646C140D1477681EA37CD1A502071

- Anteprojeto de Arquitetura Mercado de Pescados da Prainha Bloco 01 – Restaurante;
- Anteprojeto de Arquitetura Mercado de Pescados da Prainha Bloco 02 – Fábrica;
- Anteprojeto de Arquitetura Mercado de Pescados da Prainha Bloco 03 – Peixarias;
- Anteprojeto de Arquitetura Mercado de Pescados da Prainha Bloco 04 – Estaleiro;
- Anteprojeto de Arquitetura Mercado de Pescados da Prainha – Planta de Localização/Planta de Demolição/Castelo d'água, Casa de Bombas e Gerador;

13. Caderno de Memoriais Descritivos de Arquitetura em .pdf à peça #3.8:

- Memorial Descritivo Projeto Arquitetônico Mercado de Pescados da Prainha – Bloco das Peixarias;
- Memorial Descritivo Projeto Arquitetônico Mercado de Pescados da Prainha – Bloco 04 Estaleiro;
- Memorial Descritivo Projeto Arquitetônico Mercado de Pescados da Prainha – Área Gastronômica;
- Memorial Descritivo Projeto Arquitetônico Mercado de Pescados da Prainha – Fábrica;

14. Caderno de Anteprojetos Completos em .pdf à peça #3.9, #3.10 e #3.11:

- Anteprojeto de Urbanismo;
- Anteprojeto de Terraplenagem;
- Anteprojeto Geotécnico;
- Anteprojeto Estrutural;
- Memorial Descritivo Anteprojeto de Estrutura de Concreto Armado;

PÁGINA 5/14 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/114646C140D1477681EA37CD1A502071

- Anteprojeto Estrutural – Estaleiro;
- Anteprojeto de Estrutura Metálica – Restaurante;
- Anteprojeto Hidrossanitário e de Drenagem;
- Anteprojeto de Instalações Elétricas;
- Anteprojeto de SPDA;
- Anteprojeto de Cabeamento Estruturado;
- Anteprojeto de Climatização;
- Anteprojeto de Impermeabilização;
- Anteprojeto de Instalações de GLP;
- Anteprojeto de Combate a Incêndio;

15. Planilha Orçamentária emitido pela SEMOPE no sistema OAASIS/ORÇATECH, às fls. 120 a 178;
16. Planilha Orçamentária por Índice de Reajuste emitido pela SEMOPE no sistema OAASIS/ORÇATECH, às fls. 179 a 227;
17. Cronograma Físico-Financeiro (Analítico) emitido pela SEMOPE no sistema OAASIS/ORÇATECH, às fls. 228 a 270;
18. Curva ABC de Serviço (Total) emitido pela SEMOPE no sistema OAASIS/ORÇATECH, às fls. 271 a 323;
19. Relatório de Composição de Preços Unitários emitido pela SEMOPE no sistema OAASIS/ORÇATECH, às fls. 324 a 1526;
20. Memorial de Cálculo, às fls. 1527 a 1596;
21. Planilha Orçamentária Resumo, emitida pela SEMOPE no sistema OAASIS/ORÇATECH, às fls. 1597 a 1609;
22. Planilha Orçamentária por Índice de Reajuste emitido pela SEMOPE no sistema OAASIS/ORÇATECH, às fls. 1610 a 1618;

PÁGINA 6/14 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/114646C140D1477681EA37CD1A502071

23. Cronograma Físico-Financeiro (Analítico) emitido pela SEMOPE no sistema OAASIS/ORÇATECH, às fls. 1619 a 1661;

24. Demonstrativo de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), Obras de saneamento básico e demais obras, à fl. 1662;

25. Demonstrativo de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), Aquisição de equipamentos/materiais e serviços cotados, à fl. 1663;

26. Demonstrativo Encargos Sociais, às fls. 1664 a 1669;

27. Mapa de Cotações, às fls. 1670 a 1690;

28. Memorial Descritivo do Orçamento – Sem Recurso da União, às fls. 1691 a 1692;

29. Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), peça #3.17:

    - ART nº 0820260068793 de Elaboração do Projeto Estrutural;
    - ART nº 0820260069045 de Elaboração de Projeto de Fundações;
    - ART nº 0820260068949 de Elaboração de Projeto Hidrossanitário;
    - ART nº 0820260068799 de Elaboração de Planilha Orçamentária;
    - ART nº 0820260004321 de Execução de Sondagem Geotécnica;
    - RRT nº 16566599 de Elaboração de Projeto Arquitetônico;
    - RRT nº 16891619 de Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Projeto de Climatização.

30. Lista de Verificação 2 – Estudo Técnico Preliminar – ETP, às fls. 1694 a 1697;

31. Lista de Verificação 4.2 – Projeto Básico – PB, às fls. 1698 a 1704;

32. Lista de Verificação 3.2 – Orçamento Estimado, às fls. 1705 a 1709;

33. Despacho à Subsecretaria de Obras/SEMOPE encaminhando dos autos com a documentação técnica acostada, às fls. 1710 a 1711;

34. Parecer Técnico emitido pelo Subsecretário de Obras/SEMOPE, às fls. 1714 a 1716;

PÁGINA 7/14 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/114646C140D1477681EA37CD1A502071

35. Matriz de Responsabilidades - Check List para procedimento licitatório de pregão eletrônico/Concorrência, às fls. 1719 a 1720;
36. Cadastro da Contratação do Portal CidadES do TCE-ES, à fl. 1721;
37. Lista de Verificação 1 – Documento de Formalização de Demanda – DFD, às fls. 1722 a 1723;
38. Lista de Verificação 5 – Monitoramento – Ordenador de Despesa, às fls. 1726 a 1729;
39. Atestado de Conformidade de Processo com o Decreto Municipal n.º 266/2025, às fls. 1730 a 1731;
40. Despacho da Sr.ª Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes encaminhando os autos para esta SEMCONT para análise e manifestação técnica, às fls. 1732 a 1733.

Trata-se de análise realizada por este Órgão Central de Controle Interno, no exercício de suas atribuições legais, precipuamente aquelas previstas na Lei Municipal nº 5.383/2012 e Lei Municipal nº 6.563/2022, com o objetivo de avaliar a regularidade do procedimento licitatório (fase interna) instaurado para a contratação para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação do Mercado Gastronômico da Prainha sob regime de contratação integrada.

Em observância ao Anexo II da Portaria SEMCONT nº 017/2025 (Lista 1), verificou-se que o processo conta com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), fls. 3 a 5, devidamente assinado. O DFD apresentado afirma em seu “item 3 – Observações Gerais” que a demanda para as obras, objeto desta contratação, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de 2026, sob o número PCW00732.2026-58.

Fundamentando-se no Anexo III da Portaria SEMCONT nº 017/2025 (Lista 2) e no Decreto Municipal nº 345/2023, constatamos que O Estudo Técnico Preliminar, às fls. 9 a 23, adotou o modelo previsto no Anexo Único do Decreto Municipal nº 345/2023 e conta com as assinaturas da Área Técnica e Ordenador de Despesas. O documento descreve a necessidade da contratação e apresenta um posicionamento conclusivo

PÁGINA 8/14 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/114646C140D1477681EA37CD1A502071

sobre a adequação da solução escolhida, conforme o Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Às fls. 24 a 56 foi acostado aos autos o Termo de Referência, elaborado para a referida contratação com a anuência da Sr.ª Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes por meio da assinatura eletrônica da Declaração de Aprovação do Termo de Referência à fl. 56.

Lembramos que sempre deve ser atendido o disposto na Lei Federal n.º 5.194/1966, a qual regula o exercício da profissão de engenheiro e estabelece que as atividades profissionais do engenheiro são limitadas a sua formação. Dessa forma, deve ser colacionando aos autos a versão definitiva das ART e RRT referentes a todos os projetos elaborados devidamente assinadas por profissional habilitado e registrado em conselho na forma da Lei n.º 6.496/1977. É dever do Gestor exigir a apresentação de ART/RRT, conforme disposto na Súmula n.º 260 do TCU. Consta ainda a declaração expressa do profissional responsável atestando o atendimento às normas de acessibilidade (Leis Federais nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015, além do Decreto 5.296/2004) nas ART e RRT apresentadas, garantindo o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Tendo em vista a natureza do serviço, objeto da contratação, a pesquisa de preços utilizou dados de composições de custos unitários de sistemas oficiais (LABOR/SINAPI/SBC/SICRO/DER-ES), na data base de Março/2026. O orçamento estimado foi composto por planilha de quantitativos, cronograma físico-financeiro, curva ABC de serviços e planilha orçamentária por índice de reajuste. As composições de custos unitários e as memórias de cálculo dão suporte ao valor global, atendendo ao Art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021. O orçamento foi apresentado conforme Lista 3.2 (Anexo IV.2) da Portaria SEMCONT nº 017/2025.

Percebemos que, à fl. 1545, na Memória de Cálculo, o quantitativo do item 050201 (chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5mm) é divergente daquele apresentado na planilha 2 – Bloco 02 – Fábrica de Pescados. Outrossim, o quantitativo do item 060102 (Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. De cor CARGO PLUS

PÁGINA 9/14 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/114646C140D1477681EA37CD1A502071

WHITE Eliane/Equiv. Assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento), à fl. 1575 da Memória de Cálculo, é divergente daquele apresentado na planilha 4 – Bloco 4 – Estaleiro. À fl. 1588, na Memória de Cálculo, o quantitativo do item 060522 (Interruptor diferencial tetrapolar DR 63A, 30mA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente) está divergente com aquele apresentado na planilha 5 – Implantação e o item 060523 (rele fotoelétrico) consta na memória de cálculo mas não consta na referida planilha.

Não constam na planilha orçamentária apresentada os serviços referentes ao hidrante de recalque no passeio e ao sistema de acionamento da bomba de incêndio: fornecimento e instalação de pressostato, tanque de pressão, manômetro, válvulas de retenção horizontal e registros os quais constam no Anteprojeto apresentado.

Percebemos o Mapa de Cotações apresentado às fls. 1670 a 1690. As cotações obtidas por meio eletrônico devem conter a data e horário da coleta, conforme disposto no Art. 23, Inciso III, da Lei 14.133/2021. Recomendamos imprimir a janela do sítio eletrônico no formato .pdf habilitando a opção “cabeçalhos e rodapés”, pois dessa forma essa informações serão mostradas na parte superior.

Quanto ao atendimento do Decreto nº 266 de 02 de setembro de 2025, pode-se verificar que a Lista de Verificação 5 – Monitoramento apresentada nos autos não foi devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas.

Às fls. 57 a 61 consta Matriz de Riscos adotada atendendo ao disposto no Art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para contratações do tipo integrada. Seria de boa prática, quantificar os riscos por parte da contratante, conforme disposto no Art. 103, §3º, da referida Lei.

Com relação ao requisito de viabilidade ambiental exigido para obras de engenharia deve-se atender ao Parecer Técnico SEMMA/COATEC nº 820/2023 apresentado às fls. 62 a 85 quanto às diretrizes e estudos ambientais para as Obras de Requalificação do Mercado de Pescados da Prainha de Vila Velha.

PÁGINA 10/14 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/114646C140D1477681EA37CD1A502071

5. RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.

Sem querer exaurir todas as normas que regem a matéria, recomenda-se:

I. Quando possível, ao ser criado documento, que seja criado e juntado separadamente por peça/evento no sistema de processos eletrônicos e seja devidamente intitulado e assinado seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 111/2020;

II. Colacionar nos autos as ARTs e RRTs, em sua versão definitiva, conforme orientado no Item 4 – Da Análise Técnica;

III. Apresentar a Lista de Verificação 5 – Monitoramento – Ordenador de Despesa devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas;

IV. Conforme o Guia Prático das Listas de Verificação, fica recomendado, para os próximos processos, o preenchimento das evidências com o número da(s) página(s) correspondente(s) a cada item da Lista de Verificação. Se a escolha for o preenchimento do item com o número da peça, que seja informado ainda o n° da página dentro da peça. Caso a evidência não seja plenamente atendida, se espera que haja uma justificativa na coluna “Observação”;

V. Apresentar autorização expressa da Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes para realizar a contratação;

VI. Apresentar Reserva Orçamentária e Solicitação de Empenho para pagamento da despesa, atestando a existência de dotação orçamentária;

VII. Atender ao Parecer Técnico SEMMA/COATEC apresentando Licença Ambiental Prévia de Instalação (LMP e LMI) para atividade enquadrada como “Urbanização de Orlas Marítimas e Estuarinas”;

VIII. É necessário manterem atualizadas todas as informações da presente contratação no Portal da Transparência, nos termos da legislação vigente;

IX. Observar os prazos de publicação do contrato firmado, no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos estabelecidos no art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

PÁGINA 11/14 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/114646C140D1477681EA37CD1A502071

6. CONCLUSÃO.

Os apontamentos realizados nesta manifestação não são exaustivos quanto à matéria, representando tão somente o resultado da análise expedida no presente procedimento administrativo, limitada aos documentos apresentados nos autos, que se revestem de fé pública, cabendo à Procuradoria Geral do Município a emissão de manifestação quanto à legalidade do procedimento em comento.

Consigna-se ainda que o controle exercido por esta SEMCONT não se confunde com atos de gestão, em observância ao princípio da segregação de funções. Portanto, a manifestação não tem por finalidade exercer qualquer ato de gestão, ou cogestão (elaboração de cálculos, pesquisas de preços, planilhas de custos, estimativa de preços, confecção de planilhas orçamentárias ou outras atividades correlatas) limitando-se a orientar o órgão requerente quanto à instrução processual do procedimento administrativo em tela, subsidiando o gestor para que este tome as providências que julgar necessárias para garantir a legalidade, economicidade, eficiência e eficácia da contratação pretendida.

Importante consignar que esta manifestação não tem o condão de exaurir o assunto relativo à contratação do objeto, o que poderá ser feito, caso necessário, em procedimento de Auditoria Interna ou de Inspeção, em consonância com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, nos termos do art. 12º, do Decreto Municipal nº 477/2019.

Por fim, sugerimos que o caderno processual seja encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes - SEMOPE para conhecimento e procedimentos necessários a serem realizados.

Dessa forma, encaminha-se a presente análise ao Gabinete/SEMCONT para conhecimento e considerações.

PÁGINA 12/14 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/114646C140D1477681EA37CD1A502071

PROCESSO N.º 56.711/2026

M.T. SEMCONT N°. 287/2026

Vila Velha - ES, 26 de maio de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Eng. Alam de Jesus Galimberti
Assessor Técnico I
SEMCONT

PÁGINA 13/14 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/114646C140D1477681EA37CD1A502071

MANIFESTO DE
ASSINATURAS

Assinado eletronicamente por:
ALAM DE JESUS GALIMBERTI
CPF: ***.391.207-**
Data: 26/05/2026 17:00:22 -03:00

PÁGINA 14/14 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade/114646C140D1477681EA37CD1A502071